



**INFORMATIVO CVM – CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ**  
**Janeiro de 2020**

O Gestor esteve em 16/01/2020 na reabertura da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).

Estavam presentes debenturistas representando 37,15% das debêntures em circulação.

Em relação à ordem do dia:

- (a) 96,03% dos Debenturistas presentes deliberaram por suspender a deliberação quanto a excussão dos Contratos de Cessão Fiduciária e de Alienação Fiduciária de Ações e de demais medidas possíveis de cobrança (ação de execução e pedido de falência), ressalvadas as medidas necessárias para proteção dos direitos dos Debenturistas, inclusive mediante ao acesso de valores das Contas Reserva, caso necessário, ficando autorizado o Agente Fiduciário para este fim. A AGD será reaberta na data de 03/02/2020.
- (b) 99,82% dos Debenturistas presentes deliberaram por ratificar os seguintes atos praticados no âmbito da RJ, desde 16/12/2019 até 16/01/2020, quais sejam: oposição de Embargos de Declaração em face da decisão de deferimento da recuperação judicial em 07/01/2020. Adicionalmente, deliberaram por suspender a deliberação deste item, quanto as medidas a serem tomadas da presente data até a reabertura da matéria, que irá ocorrer no dia 03/02/2020.
- (c) Item já deliberado e encerrado na AGD de 17/12/2019.
- (d) Item já deliberado e encerrado na AGD de 17/12/2019.
- (e) Item já deliberado e encerrado na AGD de 17/12/2019.
- (f) Item já deliberado e encerrado na AGD de 17/12/2019.
- (g) 92,24% dos Debenturistas presentes deliberaram por suspender o presente item da Ordem do Dia, para reabertura da matéria, que deverá ocorrer no dia 03/02/2020. Aprovaram também o envio pelo Agente Fiduciário de notificação extrajudicial à Emissora e seus acionistas.
- (h) 96,03% dos Debenturistas presentes deliberaram por suspender o presente item da Ordem do Dia, para reabertura da matéria, que deverá ocorrer no dia 03/02/2020. Aprovaram também o peticionamento da minuta de divergência de crédito para o fim de dar cumprimento ao art. 7º da Lei 11.101/05.





O Gestor votou por suspender a excussão dos Contratos de Cessão Fiduciária e de Alienação Fiduciária de Ações, e ainda suspender as medidas possíveis de cobrança, ressalvadas as medidas necessárias para proteção dos direitos dos Debenturistas (a), pela ratificação dos atos praticados no âmbito da RJ desde 16/12/2019 até 16/01/2020 (b) e pela suspensão da deliberação dos itens (g) e (h)."

FUNDO	CNPJ
FUNDO DE INVESTIMENTO ROUSSEAU MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	08.576.322/0001-95
SOCIEDADE PREV 3M PREVEME	51.919.447/0001-08

